



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 750

Aprova Assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretária de Estado da Educação

A Câmara Municipal de Matipó, por seus representantes decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

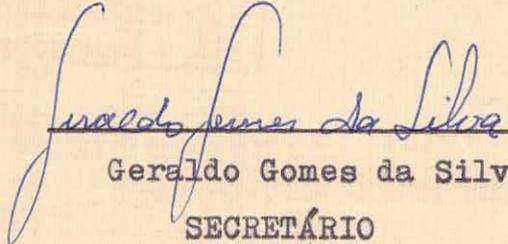
Art. 1º - Fica aprovado o Convênio assinado entre o município de Matipó e o Estado de Minas Gerais, através da Secretária de Estado da Educação em 05 de abril de 1978, para execução do projeto "Coordenação e Assistência Técnica Municipal Promunicípio/78.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, - entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 12 de maio de 1978

José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 750

Aprova assinatura de Convênio com a Secretária de Estado da Educação, para execução do projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICIPIO",

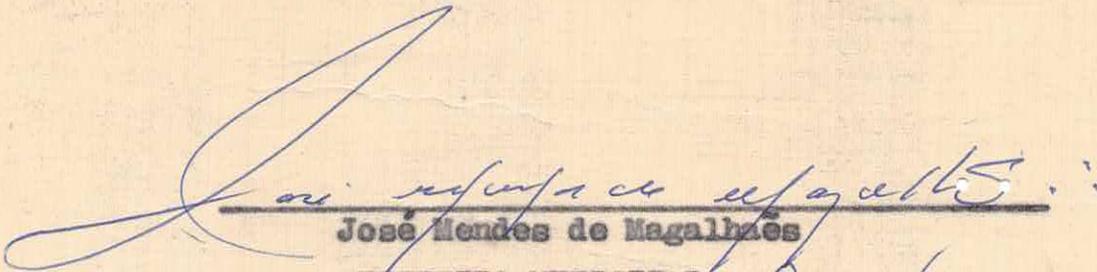
A Câmara Municipal de Matipó, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio assinado com a Secretária de Estado da Educação de Minas Gerais, Convênios e Termos Aditivos para execução do Projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICIPIO", em 05 de abril do ano em curso.

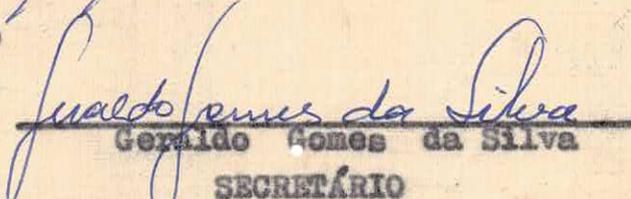
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios assinados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 12 de maio de 1978


José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO